



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA, SOB
DEMANDA, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM
OFFSET DE LIVROS – RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE
GESTÃO.**

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso
no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 14 / 05 / 2019 às 14h00Min
(Horário de Brasília/DF)**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

DÚVIDAS: de segunda à quinta-feira: das 12h00 às 19h00 horas e na sexta-feira das
07h00 às 14h00 horas;

Telefones: (83) 3512-1280 / 1281 / 1282

e-mail: cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº **329/2018**, publicada em **28/05/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando proceder à contratação de **EMPRESA GRÁFICA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM OFFSET DE LIVROS – RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE GESTÃO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/dezembro/2000, 3.784, de 06/abril/2001, do Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, da Lei Complementar nº 123 de 14/dezembro/2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07/agosto/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06/outubro/2015, da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/junho/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa (PB), **às 14h00min do dia 14 de maio de 2019 (horário de Brasília/DF)**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto a contratação de **EMPRESA GRÁFICA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM OFFSET DE LIVROS – RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE GESTÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos, que constam dos Anexos I e II e demais condições gerais deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital em 12 (doze) laudas, são integrantes as seguintes peças:

- 2.1.1 - o **Anexo I** – “Termo de Referência e seus apêndices”;
- 2.1.2 - o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;
- 2.1.3 - o **Anexo III** – “Minuta do contrato;”
- 2.1.4 - o **Anexo IV** – “Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Resolução nº 07 do CNJ;”
- 2.1.5 - o **ANEXO V**: – “Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 156/2012 do CNJ”.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

- 3.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/2005;
- 3.1.2 - remeterem exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no **preâmbulo** deste edital;

3.1.3 - manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

3.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. nº 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC nº 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão nº 8271/2011 - 2ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo nº 00407.000226/2015-22).

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei 8666/93) ou impedidas (art. 7º da Lei 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão 2898/2012 – Plenário. A vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5- cooperativas.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o **CREDENCIAMENTO** perante a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, através do sítio www.comprasnet.gov.br;

4.1.1 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros;

4.3 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **14h00min do dia 14 de maio de 2019** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do serviço** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 – o **PREÇO TOTAL DO GRUPO**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o preço máximo estabelecido no item **7.16** deste Edital;

5.1.2.1 – caso o valor total ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do item e/ou grupo**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.26** deste edital.

5.1.3 - **não serão aceitas propostas em cujo Grupo não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.4 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - que não infringe a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o TRE-PB poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - O licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços,

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

e) declaração de que possui ou de que instalará, até a data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório no Estado da Paraíba, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

f) declaração de cumprimento do disposto no **art. 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) declaração de cumprimento ao disposto no **artigo 4º da Resolução do CNJ nº 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “**on line**” ao **SICAF**.

6.1.2 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, obrigatoriamente, anexado no **comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.3 - A proposta final, adaptada ao lance vencedor do certame, e os documentos de habilitação deverão ser apresentados **obrigatoriamente** anexados no Sistema **Comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.4 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

6.1.4.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.5 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “**on-line**” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.23.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.5 - Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO GRUPO;

¹É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

²As vedações constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

- 7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.
- 7.9 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 7.10 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.
- 7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.**
- 7.13 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.15 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.
- 7.16 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, constante dos autos;

G1 - GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Livro 01 – Relatório de Atividades da Gestão 2016/2017</p> <p>Quantidade de páginas do miolo: até 60 páginas;</p> <p>Papel do miolo: fosco 170g/m2, 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout);</p> <p>Páginas de guarda: 8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Páginas de capa: 4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Capa dura com papelão de 1500g: costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm.</p> <p>Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.</p>	BR0150515	150	UNIDADE	48,76	7.314,00
02	<p>Livro 02 – Relatório de Atividades da Gestão 2017/2018</p>	BR0150515	150	UNIDADE	48,76	7.314,00

<p>Quantidade de páginas do miolo: até 60 páginas;</p> <p>Papel do miolo: fosco 170g/m2, 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout);</p> <p>Páginas de guarda: 8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Páginas de capa: 4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Capa dura com papelão de 1500g: costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm. Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.</p>						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 14.628,00

7.16.1 – considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.16.1.1 – Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.17 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.18 - Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - A proposta comercial final, adaptada ao lance vencedor, deverá ser apresentada **obrigatoriamente**, anexada ao sistema **comprasnet** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro;

7.19.1 - A proposta anexada ao sistema comprasnet, deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no item 5.0 deste edital;

7.19.2 - Havendo complexidade para apresentação da proposta, o licitante poderá solicitar, via e-mail ou chat, dilação de prazo.

7.20 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.20** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.21 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

7.22 - Será assegurado ao licitante, cadastrado no **SICAF**, que esteja com algum documento vencido, o direito de regularizar sua habilitação nos termos do subitem **6.1.2** deste edital. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.23**.

7.23 - Na forma do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº

147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.24 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.26 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

7.27 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.29 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.

7.29.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.29.2 – Os documentos anexados ao Sistema Comprasnet, bem como os enviados por e-mail, poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP 58.020-528

8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet;

8.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.5 - Se a impugnação for acolhida, o edital será alterado, definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, apenas se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre / pregões / agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”;

8.7 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**;

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último ITEM/GRUPO.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 339030, Plano Interno AOSA GRAVFO, alocados no orçamento deste Tribunal para o Exercício 2019.

12.0 – DO CONTRATO

12.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.1 - Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

12.2 - O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo III do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555/2000, bem como pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei nº 8078/90.

12.2.1 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3 - Para efeito do disposto nos incisos *III, IV e XI* do caput do *art. 4º* da IN RFB 1234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos *Anexos II, III* ou *IV* da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 - A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 12.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 - No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 12.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 12.3.

12.3.3 - A declaração de que trata o item 12.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

12.4 - Nos termos do item 1.6 do Anexo VII-B da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017, a execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à mão de obra utilizada na contratação de que trata esse Pregão Eletrônico.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - informar, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o seguinte:

13.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta corrente;

13.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome completo, cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019;

13.1.2.1 – o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba entregará à empresa contratada a arte final dos materiais em arquivos Corel Draw, versão X4 ou superior; Adobe In Design, versão CS4 ou superior; Adobe Page Maker, versão 7.0 ou superior; Adobe Photoshop, versão CS4 ou superior; ou em formato PDF;

13.1.2.2 - será de responsabilidade da empresa contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de compatibilidade com o software ou versão deste, para assegurar a qualidade da impressão dos materiais;

13.1.2.3 – a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;

13.1.2.4 - após a Administração entregar a arte final, a Licitante Vencedora deverá apresentar “MODELO” gráfico de cada material descrito neste documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para averiguação da qualidade dos impressos e para aprovação da ASCOM;

13.1.2.5 - no caso de não aprovação, a Licitante Vencedora deverá corrigir e substituir, no “MODELO” de impressão, as irregularidades apresentadas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pelo TRE-PB;

13.1.2.6 - os trabalhos de impressão só deverão ocorrer após a aprovação final da ASCOM e com a entrega, à Licitante Vencedora, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO";

13.1.2.7 - após a aprovação final, a Licitante Vencedora deverá executar os serviços e entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega, à Licitante Vencedora, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO";

13.1.3 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a notificação emitida pelo TRE-PB, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

13.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;

13.1.6 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;

13.1.7 - emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1.8 - aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.9 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 - A Administração poderá aplicar à licitante as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no art. 28º do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, a licitante que:

14.2.1 - não assinar o contrato;

14.2.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - fizer declaração falsa; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de a Administração cobrar da licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas.

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste pregão eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.6 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item **15.8**.

15.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.8 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

15.11 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

15.12 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

15.14 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.15 - Os autos do respectivo processo administrativo (**Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

15.16 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

15.17 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 e no Jornal da Paraíba. No sítio www.comprasnet.gov.br, poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda à quinta-feira das 12h00 as 19h00 e na sexta-feira das 07h00 às 14h00, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

15.18 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2019.

Andreza Alves Gomes
Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03
RELATÓRIO DE GESTÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se dará por Pregão Eletrônico, para contratação de empresa gráfica para, sob demanda, executar os serviços de impressão em offset de materiais descritos no item 3 deste Termo de Referência.

Os materiais do objeto desta contratação tem código CATMAT: BR0150515.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta solicitação pela eventual necessidade de produção de material gráfico, para atender às demandas relativas as publicações de ações de transparência pública de responsabilidade desta Instituição. Trata-se de serviço comum e de natureza continuada, o qual envolve atividade não finalística do Órgão.

A fim de evitar prejuízos à Administração, tais como obtenção de preços menos vantajosos e frustração do certame, a adjudicação do objeto será global. Ressalta-se que, não obstante aos itens que compõem o objeto, a expectativa quanto à demanda por item é relativamente pequena, fato que poderia desestimular a participação das empresas numa eventual contratação segmentada.

Acrescenta-se, ainda, que outro aspecto considerado na opção pela adjudicação global é a possibilidade de ocorrerem problemas na administração dos diversos contratos resultantes da pulverização dos itens, especialmente no que tange à padronização dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Item 1 - Livro 1

Especificação do objeto	Relatório de atividades da Gestão 2016/2017
Quantidade de páginas do miolo	Até 60 páginas

Papel do miolo	<i>Fosco 170g/m²</i> , 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout)
Páginas de guarda	8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente.
Páginas de capa	4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente.
Capa dura com papelão de 1500g	Costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm. Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.
Valor de 150 unidades	

3.2 Item 2 – Livro 2

Especificação do objeto	Relatório de atividades da Gestão 2017/2018
Quantidade de páginas do miolo	Até 60 páginas
Papel do miolo	<i>Fosco 170g/m²</i> , 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout)
Páginas de guarda	8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente.
Páginas de capa	4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente.
Capa dura com papelão de 1500g	Costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm. Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.
Valor de 150 unidades	

4. ARTE FINAL

4.1 O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba entregará à empresa contratada a arte final dos materiais em arquivos *Corel Draw*, versão X4 ou superior; *Adobe In Design*, versão CS4 ou superior; *Adobe Page Maker*, versão 7.0 ou superior; *Adobe Photoshop*, versão CS4 ou superior; ou em formato PDF.

4.2 será de responsabilidade da empresa contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de compatibilidade com o *software* ou versão deste, para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; e

4.2.1 comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o objeto em consonância com os dados contidos neste Termo de Referência;

5.2 após a CONTRATANTE entregar a arte final, a CONTRATADA deverá apresentar “MODELO” gráfico de cada material descrito neste documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para averiguação da qualidade dos impressos e para aprovação da ASCOM;

5.3 no caso de não aprovação, corrigir e substituir no “MODELO” de impressão, as irregularidades apresentadas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pelo TRE-PB;

5.4 Os trabalhos de impressão só deverão ocorrer, após a aprovação final da ASCOM e com a entrega à CONTRATADA, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO".

5.5 após a aprovação final, executar os serviços e entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega à CONTRATADA, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO";

5.5.1 se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação emitida pelo TRE-PB.

5.5.2 em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem 5.4.1, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos serviços/produtos gráficos;

5.6 os livros deverão ser entregues embalados em caixas de papelão resistentes, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas, com a devida identificação do conteúdo (descrição e quantidade do item);

5.7 os materiais produzidos pela contratada deverão estar idênticos ao “MODELO” gráfico, previamente apresentado e aprovado, sob pena de devolução dos que estiverem em desacordo;

5.8 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra.

5.9 A solicitação ocorrerá em momentos distintos, com expectativa de consumo da totalidade de cada item, ou seja, 150 (cento e cinquenta) unidades de cada vez.

5.10 os materiais originais enviados pelo Contratante não poderão ser reproduzidos sem autorização deste;

5.11 a empresa contratada deverá entregar os impressos, de cada pedido formulado, na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa - PB; e

5.12 o material gráfico deve ser embalado de acordo com o descrito no subitem 5.6, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, obedecidos os prazos do cronograma de execução, responsabilizando-se pelo risco de extravios até o efetivo recebimento pelo Contratante.

6. PREÇO

A proponente deverá cotar o valor unitário para cada quantidade especificada no subitem “quantidade” integrantes do item 3 deste Termo de Referência, sendo que, a soma dos subitens determinará o **valor do item**.

Com a finalidade de aferição do menor preço, será efetuada a soma linear dos valores dos Itens, obtendo-se o Valor Total, da seguinte forma:

$$VT = (Vi1 + Vi2)$$

Onde:

VT: Valor total

Vi1: valor do item 1

Vi2: valor do item 2

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A empresa deverá declarar que possui ou instalará, até a data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório no Estado da Paraíba, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2.1 Compete exclusivamente ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

O relatório da pesquisa de preço, será executado com qualquer empresas sediada em qualquer parte do território nacional.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o recebimento definitivo dos bens, o que ocorrer primeiro.

10. CONTRATAÇÃO: Adjudicação Global.

Atenciosamente,

VIVIANA TARGA DE MENEZES
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/06/2018, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 18/06/2018, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345387** e o código CRC **A8817774**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

(Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000)

ANEXO II

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

G1 - GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Livro 01 – Relatório de Atividades da Gestão 2016/2017</p> <p>Quantidade de páginas do miolo: até 60 páginas;</p> <p>Papel do miolo: fosco 170g/m2, 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout);</p> <p>Páginas de guarda: 8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Páginas de capa: 4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Capa dura com papelão de 1500g: costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm. Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.</p>	BR0150515	150	UNIDADE

02	<p>Livro 02 – Relatório de Atividades da Gestão 2017/2018</p> <p>Quantidade de páginas do miolo: até 60 páginas;</p> <p>Papel do miolo: fosco 170g/m2, 4x4 cores verniz UV localizados aleatoriamente em 10 laminas (a definir no layout);</p> <p>Páginas de guarda: 8 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Páginas de capa: 4 páginas em papel colorido 170g, 4x4 cores, laminação fosca frente;</p> <p>Capa dura com papelão de 1500g: costurado, formato aberto 470x315mm, formato fechado 235x315mm. Revestida com papel fosco 170g, 5x0 cor, com laminação fosca frente e verniz UV com reserva frente.</p>	BR0150515	150	UNIDADE
----	--	-----------	-----	---------

OBSERVAÇÃO:

1º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

(Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000)

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2018 – TRE/PB
Processo SEI nº 1103-48.2018.6.15.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de impressão em offset de livros, a serem executados de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de

Referência 03/2018 - ASCOM e no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O serviço, objeto deste contrato, será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº ____/2018 - TRE/PB e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 - promover, através do Gestor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.1.2 - fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao serviço contratado, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

3.1.3 - proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

3.1.4 - comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

3.1.5 - observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.6 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93;

3.1.7 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;

3.1.8 - o CONTRATANTE entregará à CONTRATADA a arte final dos materiais em arquivos *Corel Draw*, versão X4 ou superior; *Adobe In Design*, versão CS4 ou superior; *Adobe Page Maker*, versão 7.0 ou superior; *Adobe Photoshop*, versão CS4 ou superior; ou em formato PDF.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria DG nº 18/2018 – TRE-PB/PTRE/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria Portaria DG nº 18/2018 – TRE-PB/PTRE/DG;
- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria Portaria DG nº 18/2018 – TRE-PB/PTRE/DG;
- b) acompanhar, "*in loco*," a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;

- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - Prestar o serviço contratado em plena conformidade com o Termo de Referência 03/2018, da Assessoria de Comunicação deste TRE - ASCOM, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº ___/2018 – TRE-PB**, com as condições descritas neste Contrato, bem como às oferecidas em sua proposta;

5.1.2 - declarar que possui ou instalará, até a data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório no Estado da Paraíba, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste contrato e no termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.3 - comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE.

5.1.4 - manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de compatibilidade com o software ou versão deste, para assegurar a qualidade da impressão dos materiais;

5.1.6 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los

5.1.7 - apresentar ao setor requisitante “MODELO” gráfico de cada material descrito no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da arte final, para averiguação da qualidade dos impressos e para aprovação da ASCOM;

5.1.7.1 - no caso de não aprovação do “MODELO” apresentado, corrigir e substituir as irregularidades apresentadas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pelo CONTRATANTE;

5.1.7.2 - Os trabalhos de impressão só deverão ocorrer, após a aprovação final da ASCOM e com a entrega à CONTRATADA, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO".

5.1.7.6 - os materiais produzidos pela CONTRATADA deverão estar idênticos ao “MODELO” gráfico, previamente apresentado e aprovado, sob pena de devolução dos que estiverem em desacordo;

5.1.8 - executar os serviços de impressão e entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega à CONTRATADA, do documento de "SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO";

5.1.8.1 - constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá refazer os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a notificação emitida pelo CONTRATANTE.

5.1.8.2 - em caso de refazimento dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos serviços/produtos gráficos;

5.1.9 - entregar os livros embalados em caixas de papelão resistentes, com capacidade máxima de

30 (trinta) quilogramas, com a devida identificação do conteúdo (descrição e quantidade do item);

5.1.10 - Não reproduzir os materiais originais enviados pelo CONTRATANTE, sem autorização deste;

5.1.11 - entregar os impressos conforme determinação do CONTRATANTE, para cada pedido formulado, na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa - PB;

5.1.11.1 - o material gráfico deve ser embalado de acordo com o descrito no subitem 5.1.9, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, obedecidos os prazos do cronograma de execução, responsabilizando-se pelo risco de extravios até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

5.1.12 - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento contratado, sem prévia autorização do Tribunal;

5.1.13 - cumprir o prazo de entrega do serviço contratado;

5.1.14 - refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.1.15 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material que venha a ser realizado pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;

6.2 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face do fornecimento objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;

6.4 – Havendo divergência entre o contrato e o Termo de Referência, prevalecerá o constante neste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor de R\$ _____, por cada unidade de livro impresso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Relatório Institucional de Gestão</i>	150		
2	<i>Relatório Institucional de Gestão</i>	150		
Valor total desta contratação		300		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

8.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao fornecimento efetivamente executado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

8.1.2 – A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

8.1.2.1 – Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item “8.1.5” da CLÁUSULA OITAVA.

8.1.3 – A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

8.1.3.1 – O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

8.1.3.2 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.1.3.3 – O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3 – Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

8.4 – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1 – De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo fornecimento objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

9.1.1 – Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do “SIMPLES” esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada;

9.1.2 – Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às

associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 12.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma;

9.1.3 – As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados **a partir de sua assinatura**, ou até o recebimento definitivo do seu objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 3390.30.46, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE000____, em ____ de _____ de 2019, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.2 – Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 13.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005;

13.3 – Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

13.3.1 – apresentar documentação falsa;

13.3.2 – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.3 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.4 – comportar-se de modo inidôneo;

13.3.5 – fizer declaração falsa;

13.3.6 – cometer fraude fiscal;

13.3.7 – não mantiver a proposta; e

13.3.8 - deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência.

13.4 – Para os fins do item 16.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

13.5 – A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

13.5.1 – multa moratória de:

13.5.1.1 – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no fornecimento do material, até o máximo de 10 (dez) dias;

13.5.1.2 – sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item 16.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

13.6 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 13.1;

13.7 – A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, havendo a intimação da apenada por meio de notificação;

13.8 – As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal;

13.9 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

13.10 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

13.11 – O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.12 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF;

13.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 – O presente Contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico nº ____/2018-TRE/PB (**Processo SEI nº 1103-48.2018.6.15.8000**) e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, ____ de ____ de 2019.

VALTER FÉLIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela contratada



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(Processo SEI nº 0001103-48.2018.6.15.8000)**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019
(Processo SEI n° 0001103-48.2018.6.15.8000)**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO N° 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4° da Resolução n° 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1° e 2° da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**